



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
DISPENSA Nº. 23/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTSAL) PARA O
CAMPEONATO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
ANDRÉ DA ROCHA/RS.**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, CEP 95.310-000, Centro Administrativo Municipal, em André da Rocha/RS, realizará licitação, na modalidade **Dispensa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

1 – Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para jogos do Campeonato Municipal de futsal. O presente Campeonato ocorrerá no segundo semestre do ano de 2025, semanalmente, no Ginásio Municipal 12 de Maio, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

VALOR ESTIMADO

- 2.1 - O valor estimado é R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por jogo da fase classificatória;
2.2 - O valor estimado é R\$ 816,66 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) por jogo da fase semifinal e final;

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

3.1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 26/06/2025 às 17h:00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 27 de junho de 2025 até as 17h.

4.2. O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- k) para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “g”, “h” e “i” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



5. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura, encerrando-se até o dia 31 de dezembro de 2025.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal